



Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro

CNPJ 00.416.643/0001-10

Fone/Fax: (46) 3525-1442 – cm@camaramarmeleiro.pr.gov.br
RUA RIGOLETO ANDREOLI, N° 15 – CENTRO – CEP 85.615-000 – MARMELEIRO – PR

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N° 8/2023

Torna de Utilidade Pública o Centro de Tradições Gaúchas Laçando a Tradição de Marmeleiro, Paraná.

Os vereadores abaixo assinados, submetem a apreciação desta Casa Legislativa, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Declara de Utilidade Pública o Centro de Tradições Gaúchas Laçando a Tradição, associação privada, inscrita no CNPJ sob nº 72.153.588/0001-24, situada à Rua Rigoletto Andreoli - prolongamento, s/nº, Três Pinheiros, Marmeleiro, Paraná.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro-PR, aos 28 dias do mês de agosto do ano de 2023.

Alcindo Neriques Dias
Presidente

Claudimara Escopelli Baggio
Vice-Presidente

Vanderlei Antonio Gallina
1º Secretário

Irineu Ribelato
2º Secretário

Luciani Aparecida Berti
Vereadora

Alecio Bottega
Vereador

Landerson Biancato
Vereador

Vera Lucia Cecchin Dapont
Vereadora

Vilson Hartwig
Vereador



Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro

CNPJ 00.416.643/0001-10

Fone/Fax: (46) 3525-1442 – cm@camaramarmeleiro.pr.gov.br
RUA RIGOLETO ANDREOLI, Nº 15 – CENTRO – CEP 85.615-000 – MARMELEIRO – PR

JUSTIFICATIVA

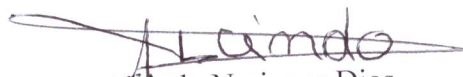
Os vereadores que a esta subscrevem, apresentam o Projeto de Lei em questão, para apreciação e votação, visando tornar de utilidade pública a associação privada do Centro de Tradições Gaúchas Laçando a Tradição (CTG) de Marmeleiro-PR.

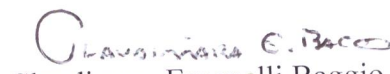
Justifica-se o presente projeto, em atendimento ao requerimento do patrão da entidade, objetivando, a possibilidade de a mesma poder angariar recursos junto aos órgãos públicos para que assim possam cumprir seus objetivos, conforme descrito em seu estatuto, uma vez que a mesma tem como objeto ações e atividades de tradicionalismo gaúcho, com intuito de estímulo à cultura e o lazer, tradição artística, costumes campeiros e esportivos, conforme melhor exposto pela documentação anexa.

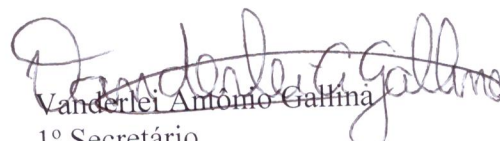
Ainda, conforme documentação exigida, a referida entidade cumpre os requisitos para ser declarada como de utilidade pública.

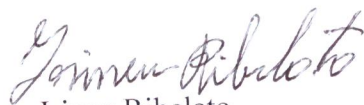
Face aos esclarecimentos ora apresentados, contamos com a aprovação em plenário à presente proposta de lei.

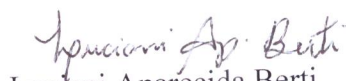
Marmeleiro-PR, 28 de agosto de 2023.


Alcindo Neriques Dias
Presidente

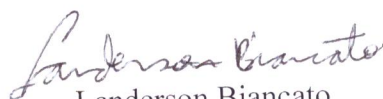

Claudimara Escopelli Baggio
Vice-Presidente

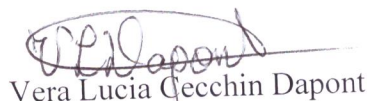

Vanderlei Antônio Gallina
1º Secretário

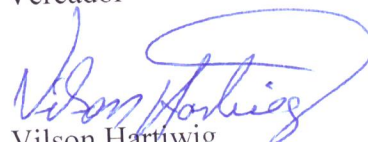

Irineu Ribelato
2º Secretário


Luciani Aparecida Berti
Vereadora


Alecio Bottega
Vereador


Landerson Biancato
Vereador


Vera Lucia Cecchin Dapont
Vereadora


Vilson Hartwig
Vereador



CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS
“CTG – LAÇANDO A TRADIÇÃO”
Rua Rigoletto Andreoli, S/N – 85615-000.
Bairro Três Pinheiro – Marmeleiro – PR.
C.N.P.J. nº 72.153.588/0001-24

REQUERIMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Marmeleiro - PR
Alcindo Neriques Dias

Centro de Tradições Gaúchas Laçando a Tradição – Marmeleiro PR., associação privada, inscrita no CNPJ sob o nº 72.153.588/0001-24 com sede na Rua Rigoletto Andreoli, S/N, Bairro Três Pinheiros em Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP: 85615-000, neste ato, representada pela sua Patrão Sr. **Alécio Scolari**, vem, por meio desta, solicitar a Vossa Excelência a concessão do título de Utilidade Pública Municipal, por se tratar de uma entidade com propósitos de índole humanitária, dedicada a estimular e fomentar a cultura e a tradição, com projetos que apoiam o desenvolvimento social junto à comunidade.

Segue em anexo: Estatuto Social;

Cartão CNPJ;

Ata n.º 160 do dia 13/12/2021. Posse da última patronagem.

Nestes termos, pedimos o deferimento.

Marmeleiro, 01 de Março de 2023.


Alécio Scolari – Patrão do CTG



CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS

“CTG – LAÇANDO A TRADIÇÃO”

Rua Rigoletto Andreoli, S/N – 85615-000.

Bairro Três Pinheiro – Marmeleiro – PR.

C.N.P.J. nº 72.153.588/0001-24

Marmeleiro, 30 de abril de 2023.

Prezado(a) Sr (a):

Através do presente informamos que representamos o Centro de Tradição Gaúcha Laçando a Tradição, uma entidade sem fins lucrativos onde todos os membros da diretoria denominada patronagem, exercem trabalho voluntário para esta entidade. Todos recursos arrecadados através das promoções realizadas pelo estabelecimento são utilizados para manutenção da própria entidade e seus departamentos: Campeiro, Cultural Esportivo e Artístico. Tendo em comum a descendência familiar oriundo do Rio grande do Sul, que acaba por nortear a proposta de cultivar a tradição, os costumes e a preservação da Cultura Gaúcha tão marcante em nosso meio.

Relacionamos a seguir as atividades Culturais e Artísticas do Centro de Tradição Gaúcha Laçando a Tradição de Marmeleiro:

- a Invernada Artística é composta por grupos 05 de Danças Gaúchas Tradicionais no total de 76 participantes, divididos por faixa etária: pré-mirim de 04 a 66 anos, Mirim de 7 a 12 anos, Juvenil de 13 a 17 anos, Adulto de 17 a 30 anos, Veterano de 31 anos a 50 anos, Xiru acima de 51 anos. Interpretes Solista Vocal, Interpretes de Instrumental, alguns fazem parte dos grupos de danças outros só representam as categorias individuais, aumentando dessa forma o número de integrantes da Invernada Artística, Conjunto Vocal, Declamação, Causo, Chula, Trova todos divididos por faixa etária, que buscam manutenção e permanência de suas atividades artísticas e competitivas almejando classificação para o Festival Paranaense de Arte e Tradição - Fepart o qual acontece sempre ao final de cada ano. Essa classificação ocorre com a participação dos grupos em rodeios em cidade pre-estabelecidas, no estado do Paraná no decorrer do ano vigente..
- Realização e participação em todas atividades Culturais da entidade e atividades culturais da 9ª região tradicionalista a qual pertencemos.

Visamos desta forma promover o bem-estar para todas as idades bem como hábitos saudáveis através da dança, a qual favorece uma educação de qualidade, inclusiva e equitativa oportunizando aprendizagem ao longo da vida para todos os integrantes dos grupos de danças e demais categorias individuais já citadas. Demonstramos através da dança o comprometimento em busca da excelência em nossas apresentações e contamos com envolvimento do contexto familiar dos dançarinos pois dispomos no elenco crianças, adolescentes, adultos, veteranos e xirus, sendo representados por filhos, irmãos, primos, pais, avós e amigos por isso a contextualização e valorização da família e os bons costumes. Dispomos de ensaios semanais preparativos para as competições classificatórias durante o decorrer do ano, desenvolvemos ações em grupos buscando aperfeiçoamento técnico e desenvolvimento humano. Não fazemos distinção, todos são indispensáveis nas apresentações dos grupos por estarem em sintonia e buscando excelência em suas atividades artísticas e competitivas. Buscamos

despertar talentos, agregar valores e preservar o bem estar comum. Somos uma grande família em prol, do mesmo anseio: Buscar a classificação para a grande final o Fepart- Festival Paranaense de Arte e Tradição.

- As Invernadas Artísticas e Campeiras fazem parte da história do Ctg desde sua fundação em 20 de fevereiro de 1993. Tornando-se mais competitivo a cada ano. O departamento Cultural sempre esteve em evidência, e o Departamento Esportivo estão se destacando no último ano.

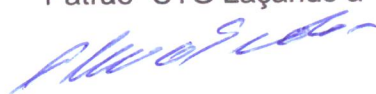
Consideramos a dança como forma de lazer, união, trabalho em equipe, preservação de boas maneiras e convivência harmoniosa, mas também despertar sentimentos de competitividade nos rodeios artísticos que é essencial para aprendermos que serão momentos de vitórias e derrotas, necessários para adquirirmos conhecimento para alcançar o tão sonhado e esperado 1º lugar. Ao resgatar valores, costumes e vestimentas típicas que foram cultivadas de geração em geração, visamos enaltecer e fortalecer o núcleo familiar pois a diversificação de idades contribui para a solidificação dos ensinamentos entre os grupos participantes.

Povo que não cultiva a tradição morre a cada geração. Dessa forma reservamos o lema do CTG Laçando a Tradição: **Palanque do passado, esteio de futuro.**

Certo de contarmos com sua colaboração.
Atenciosamente.

Alécio Scolari

Patrão CTG Laçando a Tradição





CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS

“CTG – LAÇANDO A TRADIÇÃO”

Endereço Comercial: Rua Seis – 85615-000 – Marmeleiro – Paraná.

Endereço Social: Bairro Três Pinheiro – Fone 8805-6065

C.N.P.J. nº 72.153.588/0001-24

HISTÓRICO

O (CTG) Centro De Tradições Gauchas Laçando a Tradição, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ 72.153.588/0001-24, com sede na Rua Rigoletto Andreoli, s/n, Bairro Três Pinheiro em Marmeleiro, Paraná, foi fundada em 20 de fevereiro de 1993, é uma entidade sem fins lucrativos a qual afirma com indubitável certeza a importância que esta presta a sociedade local, solucionando questões acerca da comunidade em que está inserida com demasiada veemência.

Ainda, é notório como influência no bem-estar da população envolvida, incentivando a esfera cultural da cidade e todos os aspectos que abrangem tais questões, contribui com o lado social através de projetos e ações, incentivando a interação de diferentes realidades e buscando atribuir valores essenciais na vida dos integrantes. Expandindo territorialmente e consequentemente saindo da bolha local, nossa entidade carrega junto a si a honra de representar e levar nosso município não somente para as demais cidades paranaenses nos circuitos estaduais em que estamos presentes, mas também em eventos nacionais que envolvem diversas outras entidades do nosso país.

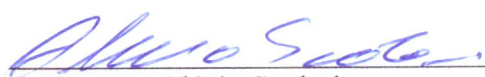
Por fim, com intuito de justificar e fortalecer tais informações apresentadas acima, anexamos em seguida a Carta de Princípios, a qual rege os objetivos e ações de todas as entidades tradicionalistas.

Carta de Princípios:

- Auxiliar o Estado na solução dos seus problemas fundamentais e na conquista do bem coletivo.
- Cultuar e difundir nossa História, nossa formação social, nosso folclore, enfim, nossa Tradição, como substância basilar da nacionalidade.
- Promover, no meio do nosso povo, uma retomada de consciência dos valores morais do gaúcho.
- Facilitar e cooperar com a evolução e o progresso, buscando a harmonia social, criando a consciência do valor coletivo, combatendo o enfraquecimento da cultura comum e a desagregação que daí resulta.
- Criar barreiras aos fatores e idéias que nos vem pelos veículos normais de propaganda e que sejam diametralmente opostos ou antagônicos aos costumes e pendores naturais do nosso povo.
- Preservar o nosso patrimônio sociológico representado, principalmente, pelo linguajar, vestimenta, arte culinária, forma de lides e artes populares.

- Fazer de cada CTG um núcleo transmissor da herança social e através da prática e divulgação dos hábitos locais, noção de valores, princípios morais, reações emocionais, etc.; criar em nossos grupos sociais uma unidade psicológica, com modos de agir e pensar coletivamente, valorizando e ajustando o homem ao meio, para a reação em conjunto frente aos problemas comuns.
- Estimular e incentivar o processo aculturativo do elemento imigrante e seus descendentes.
- Lutar pelos direitos humanos de Liberdade, Igualdade e Humanidade.
- Respeitar e fazer respeitar seus postulados iniciais, que têm como característica essencial a absoluta independência de sectarismos político, religioso e racial.
- Acatar e respeitar as leis e poderes públicos legalmente constituídos, enquanto se mantiverem dentro dos princípios do regime democrático vigente.
- Evitar todas as formas de vaidade e personalismo que buscam no Movimento Tradicionalista veículo para projeção em proveito próprio.
- Evitar toda e qualquer manifestação individual ou coletiva, movida por interesses subterrâneos de natureza política, religiosa ou financeira.
- Evitar atitudes pessoais ou coletivas que deslustrem e venham em detrimento dos princípios da formação moral do gaúcho.
- Evitar que núcleos tradicionalistas adotem nomes de pessoas vivas.
- Repudiar todas as manifestações e formas negativas de exploração direta ou indireta do Movimento Tradicionalista.
- Prestigiar e estimular quaisquer iniciativas que, sincera e honestamente, queiram perseguir objetivos correlatos com os do tradicionalismo.
- Incentivar, em todas as formas de divulgação e propaganda, o uso sadio dos autênticos motivos regionais.
- Influir na literatura, artes clássicas e populares e outras formas de expressão espiritual de nossa gente, no sentido de que se voltem para os temas nativistas.
- Zelar pela pureza e fidelidade dos nossos costumes autênticos, combatendo todas as manifestações individuais ou coletivas, que artificializem ou descaracterizem as nossas coisas tradicionais.
- Estimular e amparar as células que fazem parte de seu organismo social.
- Procurar penetrar e atuar nas instituições públicas e privadas, principalmente nos colégios e no seio do povo, buscando conquistar para o Movimento Tradicionalista Gaúcho a boa vontade e a participação dos representantes de todas as classes e profissões dignas.
- Comemorar e respeitar as datas, efemérides e vultos nacionais e, particularmente o dia 20 de setembro, como data máxima do Rio Grande do Sul.
- Lutar para que seja instituído, oficialmente, o Dia do Gaúcho, em paridade de condições com o Dia do Colono e outros “Dias” respeitados publicamente.
- Pugnar pela independência psicológica e ideológica do nosso povo.

- Revalidar e reafirmar os valores fundamentais da nossa formação, apontando às novas gerações rumos definidos de cultura, civismo e nacionalidade.
- Procurar o despertar da consciência para o espírito cívico de unidade e amor à Pátria.
- Buscar, finalmente, a conquista de um estágio de força social que lhe dê ressonância nos Poderes Públicos e nas Classes Rio-grandenses para atuar real, poderosa e eficientemente, no levantamento dos padrões de moral e de vida do nosso Estado, rumando, fortalecido, para o campo e homem rural, suas raízes primordiais, cumprindo, assim, sua alta destinação histórica em nossa Pátria.



Alécio Scolari
Patrão do CTG



CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS
“CTG – LAÇANDO A TRADIÇÃO”
Rua Rigoletto Andreoli, S/N – 85615-000.
Bairro Três Pinheiro – Marmeleiro – PR.
C.N.P.J. nº 72.153.588/0001-24

DECLARAÇÃO

Ao Presidente da Câmara Municipal de Marmeleiro - PR
Alcindo Neriques Dias

Eu, **Alecio Scolari**, brasileiro, casado, agricultor, portadora da Cédula de Identidade Sob o nº 4.085.973-0 SESP/PR, e do CPF nº 620.242.999-20, como Patrão do **Centro de Tradições Gaúchas Laçando a Tradição – Marmeleiro PR.**, associação privada, inscrita no CNPJ sob o nº 72.153.588/0001-24 com sede na Rua Rigoletto Andreoli, S/N, Bairro Três Pinheiros em Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP: 85615-000, venho, por meio desta, DECLARAR que o **CTG de Marmeleiro** teve sua inscrição cadastral junto à Receita Federal Do Brasil em 23/04/1993 e possui assim mais de trinta ano de personalidade jurídica conforme pode ser observado em seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica anexo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Marmeleiro, 01 de Março de 2023.


Alécio Scolari – Patrão do CTG



CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS
“CTG – LAÇANDO A TRADIÇÃO”
Rua Rigoletto Andreoli, S/N – 85615-000.
Bairro Três Pinheiro – Marmeleiro – PR.
C.N.P.J. nº 72.153.588/0001-24

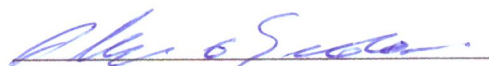
DECLARAÇÃO

Ao Presidente da Câmara Municipal de Marmeleiro - PR
Alcindo Neriques Dias

Eu, **Alécio Scolari**, brasileiro, casado, agricultor, portadora da Cédula de Identidade Sob o nº 4.085.973-0 SESP/PR, e do CPF nº 620.242.999-20, como Patrão do **Centro de Tradições Gaúchas Laçando a Tradição – Marmeleiro PR.**, associação privada, inscrita no CNPJ sob o nº 72.153.588/0001-24 com sede na Rua Rigoletto Andreoli, S/N, Bairro Três Pinheiros em Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP: 85615-000, venho, por meio desta, DECLARAR que o **CTG de Marmeleiro** está devidamente registrado no Registro De Títulos E Documentos Das Pessoas Jurídicas De Marmeleiro – PR, sob o Registro nº 0003808 – LIVRO B-048, em 07 de Fevereiro de 2022.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Marmeleiro, 01 de Março de 2023.


Alécio Scolari – Patrão do CTG



CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS
“CTG – LAÇANDO A TRADIÇÃO”
Rua Rigoletto Andreoli, S/N – 85615-000.
Bairro Três Pinheiro – Marmeleiro – PR.
C.N.P.J. nº 72.153.588/0001-24

DECLARAÇÃO

Ao Presidente da Câmara Municipal de Marmeleiro - PR
Alcindo Neriques Dias

Eu, **Alécio Scolari**, brasileiro, casado, agricultor, portadora da Cédula de Identidade Sob o nº 4.085.973-0 SESP/PR, e do CPF nº 620.242.999-20, como Patrão do **Centro de Tradições Gaúchas Laçando a Tradição – Marmeleiro PR.**, associação privada, inscrita no CNPJ sob o nº 72.153.588/0001-24 com sede na Rua Rigoletto Andreoli, S/N, Bairro Três Pinheiros em Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP: 85615-000, venho, por meio desta, DECLARAR que o **CTG de Marmeleiro** é uma entidade sem fins lucrativos de caráter e índole humanitária.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Marmeleiro, 01 de Março de 2023.


Alécio Scolari – Patrão do CTG



CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS
“CTG – LAÇANDO A TRADIÇÃO”
Rua Rigoletto Andreoli, s/n – 85615-000 -
Bairro Três Pinheiro – Marmeleiro – PR.
C.N.P.J. nº 72.153.588/0001-24

DECLARAÇÃO

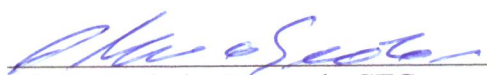
Ao Presidente da Câmara Municipal de Marmeleiro – PR.

Alcindo Neriques Dias

Eu, **Alecio Scolari**, brasileiro, casado, agricultor, portadora da Cédula de Identidade Sob o nº 4.085.973-0 SESP/PR, e do CPF nº 620.242.999-20, como Patrão do **Centro de Tradições Gaúchas Laçando a Tradição – Marmeleiro PR.**, associação privada, inscrita no CNPJ sob o nº 72.153.588/0001-24 com sede na Rua Rigoletto Andreoli, S/N, Bairro Três Pinheiros em Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP: 85615-000, venho, por meio desta, DECLARAR que conforme Art. 8º do **Estatuto Do CTG de Marmeleiro** nenhum associado recebe remuneração ou honorários por serviços ou trabalhos realizados junto a entidade.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Marmeleiro, 01 de Março de 2023.


Alécio Scolari – Patrão do CTG

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 72.153.588/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/04/1993
NOME EMPRESARIAL CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS LACANDO A TRADICAO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CTG LACANDO A TRADICAO			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R RIGOLETO ANDREOLI	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO PROLONGAMENTO	
CEP 85.615-000	BAIRRO/DISTRITO TRES PINHEIROS	MUNICÍPIO MARMELEIRO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3525-1211	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/03/2023** às **17:49:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS
“CTG – LAÇANDO A TRADIÇÃO”
Rua Rigoletto Andreoli, S/N – 85615-000.
Bairro Três Pinheiro – Marmeleiro – PR.
C.N.P.J. nº 72.153.588/0001-24

REQUERIMENTO

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Marmeleiro - PR
Paulo Jair Pilati

CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS LAÇANDO A TRADIÇÃO, associação privada, inscrita no CNPJ sob o nº 72.153.588/0001-24 com sede na Rua Rigoletto Andreoli, s/n, Bairro Três Pinheiro em Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP: 85615-000, neste ato, representada pela sua Patrão Sr. **Alécio Scolari**, vem, por meio desta, solicitar a Vossa Excelência a concessão do título de **Utilidade Pública Municipal**, por se tratar de uma entidade com propósitos de índole humanitária, dedicada a estimular e cultivar a cultura e tradição, com projetos que apoiam o desenvolvimento social e cultural, junto à comunidade.

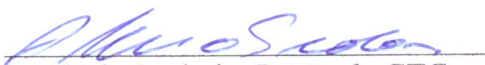
Segue em anexo: Estatuto Social;

Cartão CNPJ;

Ata n.º 160 do dia 13/12/2021. Posse da última patronagem.

Nestes termos, pedimos o deferimento.

Marmeleiro, 01 de Março de 2023.


Alécio Scolari – Patrão do CTG

CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHASLAÇANDO A TRADIÇÃOCNPJ - Nº 72.153.588/0001-24.ESTATUTO SOCIALTÍTULO ICAPÍTULO IDA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE, SÍMBOLO, BANDEIRA, FORO E DURAÇÃO.

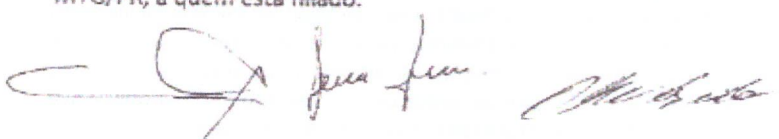
Artigo 1º - O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS LAÇANDO A TRADIÇÃO, nome de fantasia CTG LAÇANDO A TRADIÇÃO, doravante identificado como CTG, fundado em 20 (vinte) de fevereiro de 1993 (mil novecentos e noventa e três) é uma entidade civil sem fins econômicos, de caráter cultural, social, filantrópico e administrativo, com sede social e foro jurídico na cidade de Marmeleiro, município e Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, no Prolongamento da Rua Rigoletto Andreoli, Bairro Três Pinheiros, CEP-85615-000, com seu Estatuto Social Primitivo registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da época, da Comarca de Francisco Beltrão sob nº1013 – Livro A-1, em 15 de abril de 1993, inscrito no CNPJ sob nº72.153.588/0001-24, com ilimitado número de associados e prazo de duração indeterminado, reger-se-á segundo as disposições do presente Estatuto Social e aos preceitos da legislação superior pertinente, inclusive e principalmente do Movimento Tradicionalista Gaúcho do Paraná – MTG-PR e os ditames do artigo 53 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

Artigo 2º - Ao CTG compete preservar sempre a memória e a mais ampla elevação moral e cultural do Rio Grande do Sul, fomentando a criação de núcleos regionalistas gaúchos no interior do município, prestando-lhes todo o apoio possível.

Artigo 3º - São de competência absoluta a preservação das expressões CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS e a sigla CTG, não se permitindo, em hipótese alguma o uso inadequado das mesmas e a sua utilização na denominação de entidades não identificadas com os objetivos do Movimento Tradicionalista Gaúcho do Paraná.

Artigo 4º - É completamente vedado ao CTG e suas entidades filiadas exercer qualquer atividade político-partidária ou religiosa, assim como estabelecer distinção entre seus membros por questão de sexo, raça, credo ou posição social.

Artigo 5º - É dever de o CTG acatar os ditames da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, toda a legislação federal, estadual, municipal e autárquicas pertinentes, que lhe diga respeito cumprir, assim como obedecer e cumprir toda a legislação emanada pelos órgãos do Movimento Tradicionalista Gaúcho do Paraná MTG/PR, a quem está filiado.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
MUNICÍPIO E COMARCA DE MARMELEIRO - ESTADO DO PARANÁ

Raimundo José Buzzacaro
Agente Designado - Portaria 001/2013

Rua Rigoletto Andreoli, 33 - Sala 02 - Centro - CEP 85.615-000 - Marmeleiro - Paraná - Fone: (46)3525-3439

LIVRO A-001

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 18

FOLHA 284

Folha 002 de 018

Artigo 6º - Na Bandeira do CTG, com as medidas oficiais de 130 x 90 centímetros predominam as cores Vermelha Verde e Amarela, contendo no centro a Bandeira do Estado do Paraná, Pinheiro Araucária e 01 laço, e a inscrição CTG LAÇANDO A TRADIÇÃO - Marmeleiro - PR, fundado em 20 de fevereiro de 1993.

§ 1º - O distintivo do CTG será representado por um gaúcho a cavalo atirando uma armada de laço.

§ 2º - O CTG terá sempre o seguinte lema: "Palanque do passado, esteio do futuro".

TÍTULO II

CAPÍTULO ÚNICO

DO PATRIMÔNIO E DA APLICAÇÃO DA RENDA

Artigo 7º - O patrimônio do CTG é ilimitado e se constitui de bens móveis e imóveis, livros, documentos históricos ou não, peças de museu e artesanato, obras de arte, títulos de renda, dinheiro em espécie ou depositados em estabelecimentos de crédito ou quaisquer outros valores pertencentes à entidade.

§ 1º - nenhum associado poderá fazer uso dos móveis, utensílios e objetos do CTG, sem o expresso e formal consentimento da Patronagem Executiva.

§ 2º - as dependências sociais são de uso exclusivo dos associados nos dias de festas da entidade, estando os mesmos quites com suas obrigações pecuniárias para com a entidade.

§ 3º - a cessão da sede campeira e salão de festas para associado somente ocorrerá se o mesmo estiver em dia com suas obrigações pecuniárias e com a cobrança de uma taxa a ser fixada pela Patronagem Executiva.

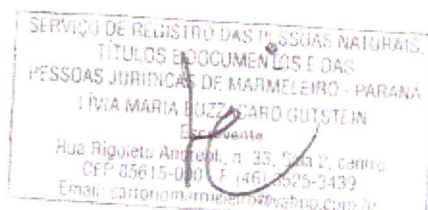
§ 4º - em hipótese alguma a sede campeira e suas benfeitorias, incluindo o salão de festas poderá ser cedido à pessoas, associadas ou não, para a realização de festas e/ou fandangos que contrariem os princípios que norteiam o Movimento Tradicionalista Gaúcho.

Artigo 8º - As rendas e recursos do CTG só podem ser aplicados em seu benefício, na sua sede, para cumprir os fins visados pela entidade, não podendo haver distribuição de lucros ou bonificações a dirigentes e/ou filiados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Artigo 9º - Em caso de extinção do CTG, a sua Patronagem Executiva convocará uma Assembléia Geral Extraordinária, que nomeará uma comissão no mínimo de 06 (seis) pessoas de ilibada idoneidade moral, associadas, para o levantamento das contas e pagamentos de eventuais dívidas. O restante do acervo social será doado a uma instituição Cultural sem fins econômicos sediados no Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, devidamente registrada nas esferas competentes, Federal,

[Assinaturas manuscritas]

2



2N25A 28V8 ET7SN51 SCH
válida em www.ocartorio.net





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
MUNICÍPIO E COMARCA DE MARMELEIRO - ESTADO DO PARANÁ

Raimundo José Buzzacaro
Agente Designado - Portaria 001/2013

Rua Rigoletto Andreoli, 33 - Sala 02 - Centro - CEP 85.615-000 - Marmeleiro - Paraná - Fone: (46)3525-3439

LIVRO A-001

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 18

FOLHA 285

Folha 003 de 018

Estadual, Municipal e Autárquicas, se for o caso, nos termos do art. 61 e seus parágrafos do Código Civil Brasileiro.

TÍTULO III

CAPÍTULO ÚNICO

DOS ASSOCIADOS INGRESSOS - CATEGORIAS - OBRIGAÇÕES E DIREITOS.

Art.10 - Só podem ingressar na entidade pessoas que forem apresentadas por associados ativos e em dia com suas obrigações pecuniárias perante a entidade, e, após análise e aprovação por parte da Patronagem Executiva e do Conselho de Vaqueanos.

Parágrafo único - O Regimento Interno do CTG deverá disciplinar as condições para o ingresso de novos associados, de modo a não permitir a admissão de pessoas que não satisfaçam as condições mínimas exigidas pelo Tradicionalismo Gaúcho.

Art.11 - Qualquer pessoa que preencha as condições estatutárias e regulamentares poderá ser admitida no quadro de associados, porém, só será considerada efetivada e, portanto, em pleno gozo de seus direitos, aquela que estiver em dia com as contribuições fixadas pela entidade, pagamento da anuidade, integral ou proporcional com data base no mês de agosto, e cumprido sua finalidade.

Art.12 - Os associados serão classificados nas seguintes categorias:

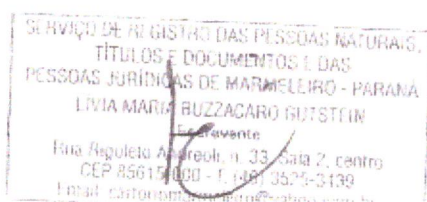
FUNDADORES
EFETIVOS
COLABORADORES
HONORÁRIOS
CULTURAIS
TEMPORÁRIOS
VETERANOS
MIRINS

a)-São considerados FUNDADORES, todos aqueles que tomaram parte ativa no movimento de fundação da entidade, constantes da ata de fundação e eleição da primeira patronagem;

b) - São considerados EFETIVOS, os que forem admitidos nessa categoria mediante proposta apresentada e aceita pela patronagem;

c)-São considerados COLABORADORES, toda pessoa que queira colaborar nos diversos departamentos da entidade, mediante apresentação de um dos associados das categorias constantes nestes estatutos, uma vez aceito pela patronagem, ficando isento do pagamento da jóia, sendo obrigado, no entanto ao pagamento das mensalidades normais. Perderão os direitos de associados quando deixarem de colaborar com o CTG, quer pelas suas vontades, quer por deliberação da patronagem.

3





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
MUNICÍPIO E COMARCA DE MARMELEIRO - ESTADO DO PARANÁ

Raimundo José Buzzacaro
Agente Designado - Portaria 001/2013

Rua Rigoletto Andreoli, 33 - Sala 02 - Centro - CEP 85.615-000 - Marmeleiro - Paraná - Fone: (46)3525-3439

LIVRO A-001

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 18

FOLHA 286

Folha 004 de 018

d)-**HONORÁRIOS** - são todos aqueles que tenham prestado relevantes serviços ou benefícios ao CTG, reconhecidos e aprovados e todos aqueles que, provada a sua condição de enriquecer o acervo da Cultura e das Tradições Gaúchas, façam por merecer esta condição excepcional uma vez aprovado pela Patronagem Executiva e pelo Conselho de Vaqueanos.

e)-**CULTURAIS** - são os participantes dos diversos departamentos, que se dediquem ao estudo, pesquisa, divulgação ou prática constante das artes gaúchas, (lides campeiras, artísticas, culturais, esportivas e cavalgadas), enquanto ativos no respectivo departamento, competindo à Patronagem Executiva, ouvido o Conselho de Vaqueanos, deliberar sobre valor das taxas, mensalidades ou anuidade.

f)-**TEMPORÁRIOS** - Toda pessoa que, de passagem peça querência queira pertencer a essa categoria pelo prazo Máximo de um ano, uma vez proposto e aceito pela patronagem, sujeitando-se ao pagamento da mensalidade, do sócio efetivo, ficando isento do pagamento da jóia. Findo este prazo, deverá ingressar na categoria de efetivo pagando a jóia e mensalidade normal, mediante proposta apresentada e aceita pela patronagem.

g)-**VETERANOS**: Todo o associado que contribuir com a importância estipulada pela patronagem, para aquisição da jóia, ficando isento da mensalidade o associado com idade a partir dos 60 (sessenta) anos.

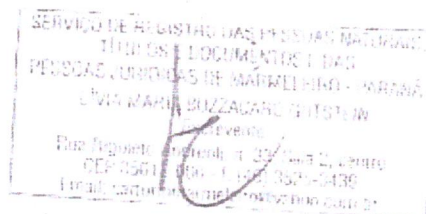
h)-**MIRINS**: Todos os filhos de sócios que contarem com menos de 18 (dezoito) anos de idade. O seu ingresso nessa categoria de sócio é isento de jóia e mensalidades, devendo ao completar dezoito anos de idade ingressar na categoria de efetivo, mediante o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor da jóia, e, o pagamento da mensalidade normal, uma vez proposto e aceito pela patronagem.

Parágrafo 1º - As damas, viúvas de associados, permanecem na mesma categoria com os mesmos direitos e deveres a que estavam sujeitos o ex-associado.

Parágrafo 2º - As prendas, filhas de associados, embora maiores de idade, terão acesso ao quadro social, enquanto solteiras e morando com o associado, perdendo este direito ao contrair matrimônio ou União Estável, ou conseguir independência econômica, cabendo a ela própria, ou a seu esposo ou companheiro, se assim o desejarem ingressar como associados numa das categorias previstas no presente estatuto, mediante proposta apresentada e aceita pela patronagem.

Art. 13 - São consideradas obrigações dos associados:

- observar e cumprir as prescrições do presente Estatuto e do Regulamento Interno do CTG, outros regulamentos, Código de Ética e Disciplinar, resoluções e decisões emanadas dos órgãos superiores competentes, inclusive o MTG/PR;
- preservar as expressões CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS e a sigla CTG, evitando seu uso inadequado e a sua utilização em atividades alheias aos objetivos do Tradicionalismo Gaúcho;
- satisfazer pontualmente o pagamento das mensalidades, e outras contribuições fixadas pelo CTG;



21/25A, 28V3, E77SN51, 5CH
valida em www.ocelano.net



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
MUNICÍPIO E COMARCA DE MARMELEIRO - ESTADO DO PARANÁ

Raimundo José Buzzacaro
Agente Designado - Portaria 001/2013

Rua Rigoletto Andreoli, 33 - Sala 02 - Centro - CEP 85.615-000 - Marmeleiro - Paraná - Fone: (46)3525-3439

LIVRO A-001

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 18

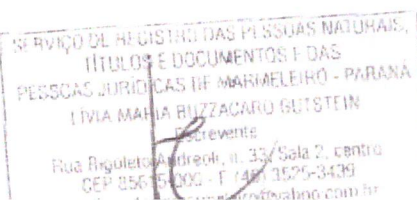
FOLHA 287

Folha 005 de 018

- d) - ter pleno conhecimento e cumprir rigorosamente as disposições do presente Estatuto e do Regulamento Interno;
 - e) - salvo por motivo plenamente justificado, fazer parte das comissões e outras funções, quando convocado ou convidado pela Patronagem Executiva;
 - f) - zelar pelo patrimônio material do CTG, sob pena de ter de arcar com os danos causados, e, ainda, sujeito as penalidades impostas pela Patronagem Executiva e o Conselho de Vaqueanos, inclusive a exclusão do quadro associativo obedecido às normas estabelecidas pelo Art.57 do Código Civil Brasileiro.
 - g) - representar o CTG dentro e fora do município, quando devidamente credenciado pela entidade;
 - h) - evitar atitudes pessoais ou coletivas que deslustrem e venham em detrimento dos princípios da formação moral do Tradicionalismo Gaúcho;
 - i) - evitar todas as formas de vaidade e personalismo por parte de pessoas que buscam no Movimento Tradicionalista Gaúcho, veículo para projeção em proveito próprio;
 - j) - evitar toda e qualquer manifestação individual ou coletiva movida por interesses estranhos de natureza política, religiosa ou financeira;
 - k) - zelar pela pureza e fidelidade dos costumes gaúchos autênticos, combatendo todas as manifestações individuais ou coletivas, que artificializem ou descaracterizem as nossas coisas tradicionais;
 - l) - influir na Literatura, Artes Clássicas e Populares e outras formas de expressão d'alma do nosso povo, no sentido de que se volte para os temas nativistas;
 - m) - praticar os ideais de liberdade, igualdade e humanidade, observadas nas diretrizes da Carta de Princípios e programas do CTG;
 - n) - Comemorar e respeitar as datas efemérides e vultos nacionais: o DIA 20 (VINTE) DE SETEMBRO, como o Dia do Gaúcho; o DIA 19 (DEZENOVE) DE DEZEMBRO, data da emancipação política do Paraná; o DIA 25 (VINTE E CINCO) DE NOVEMBRO, data da emancipação política de Marmeleiro e 20 DE FEVEREIRO, data de aniversário de fundação do CTG.
 - p) - procurar participar e atuar nas instituições públicas e privadas, principalmente nos colégios e no meio do povo, buscando conquistar para o Movimento Tradicionalista Gaúcho de Marmeleiro a participação dos representantes de todas as classes e profissões dignas.
 - q) - auxiliar o Município de Marmeleiro e o Estado do Paraná na solução dos seus problemas fundamentais na conquista do bem coletivo.
 - r) - respeitar e fazer respeitar seus postulados iniciais que tem como característica essencial a absoluta independência de sectarismos políticos, religiosos e raciais.
- § 1º - a nenhum associado caberá o direito de tomar qualquer deliberação ou atitude em nome do CTG, sem a prévia autorização expressa da Patronagem Executiva.
- § 2º - os associados não respondem subsidiariamente pelos compromissos assumidos pela entidade ou por qualquer de seus Diretores em nome da mesma.

Art.14 - São considerados direitos dos associados:

- a) - usufruir todos os benefícios e regalias que lhes forem proporcionados pelo CTG, desde que esteja quite com suas obrigações pecuniárias com a entidade;
- b) - o direito de votar e ser votado nas eleições do CTG, pode ser exercido por qualquer um dos cônjuges;



PNZ5A, 2Bx8, ET7SN51, 5CH
Alde em www.ocalano.net



LIVRO A-001

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 18

FOLHA 288

Folha 006 de 018

- c) - apresentar a Patronagem Executiva e/ou ao Conselho de Vaqueanos, sugestões que julgue úteis a entidade, podendo comparecer e defendê-la em reunião para tal destinada;
- d) - comunicar a Patronagem Executiva e/ou ao Conselho de Vaqueanos, por escrito, as irregularidades observadas no CTG.

TÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Art.15 - O CTG terá a sua organização e administração representada pelos seguintes órgãos:

- ASSEMBLÉIA GERAL
- PATRONAGEM EXECUTIVA
- CONSELHO DE VAQUEANOS

CAPÍTULO II

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art.16 - A Assembléia Geral, órgão máximo e de poder decisório do CTG pode ser convocada conforme as disposições deste Estatuto:

I-Pelo PATRÃO (PATRONA)-PRESIDENTE (A) do CTG;

II-Pelo Conselho de Vaqueanos do CTG;

III-Pelos Associados em número mínimo que corresponda 1/5 (um quinto) daqueles que estiverem em pleno gozo de seus direitos na forma do artigo 60 do Código Civil Brasileiro, sempre que assunto relevante assim o exija, sendo vedada a discussão de qualquer outro assunto que não o constante da Ordem do Dia;

Parágrafo Único: A Assembléia Geral poderá ser Ordinária ou Extraordinária;

Art.17 - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente, dentro do mês de dezembro dos anos pares, para analisar o relatório da Patronagem Executiva, prestação de contas do exercício social com parecer do Conselho de Vaqueanos e, ainda, eleição da Patronagem Executiva e Conselho de Vaqueanos e no mesmo período dos anos ímpares, somente para analisar, discutir e votar o Relatório da Patronagem Executiva e prestação de contas do exercício social com Parecer do Conselho de Vaqueanos.

Parágrafo Único - A Assembléia Geral Ordinária será sempre convocada por anúncio publicado na imprensa escrita e de boa circulação no Município de Marmeleiro, de

6



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
MUNICÍPIO E COMARCA DE MARMELEIRO • ESTADO DO PARANÁ

Raimundo José Buzzacaro
Agente Designado - Portaria 001/2013

Rua Rigoletto Andreoli, 33 - Sala 02 • Centro • CEP 85.615-000 • Marmeleiro • Paraná • Fone: (46)3525-3439

LIVRO A-001

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 18

FOLHA 289

Folha 007 de 018

forma clara e objetiva, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, pelo (a) Patrão (Patrona) ou seu substituto imediato, se estiver no exercício do cargo de Patrão (Patrona), pelo Conselho de Vaqueanos, respectivamente na forma prescrita nos incisos I e II do Art.16, contendo a pauta dos assuntos a serem discutidos.

Art.18 – A Assembléia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que os interesses da entidade assim requeirarem, para deliberar qualquer assunto que exija sua convocação imediata.

§ 1º – A Assembléia Geral Extraordinária será sempre convocada por anúncio publicado na imprensa escrita e de boa circulação no município de Marmeleiro, de forma clara e objetiva, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, pelo (a) Patrão (Patrona) ou seu substituto imediato, se estiver no exercício do cargo de Patrão (Patrona) pelo Conselho de Vaqueanos e por 1/5 (um quinto) dos senhores associados quando houver necessidade, respectivamente na forma prescrita nos incisos I, II e III do Art. 16 contendo a pauta dos assuntos a serem discutidos.

§ 2º – As decisões que envolvam mudança no presente Estatuto Social, somente poderão ser tomadas por 2/3 (dois terços) dos associados reunidos em Assembléia Geral Extraordinária, em pleno gozo de seus direitos, em primeira chamada e com qualquer número de associados, em pleno gozo de seus direitos, após trinta minutos, em segunda chamada.

§ 3º – A venda do patrimônio parcial ou total da entidade somente será permitida após parecer favorável e conciso do Conselho de Vaqueanos e aprovada pela Assembléia Geral Extraordinária que conte com a presença de no mínimo 3/4 (três quartos) dos sócios com direito a voto.

Art.19 – A Assembléia será sempre presidida pelo (a) PATRÃO (PATRONA) ou quem este(a) designar, que fará imediatamente a escolha da mesa diretora, sempre composta do Sota Capataz, ou seu Suplente ou um ad-hoc e de autoridades tradicionalistas superiores, porventura presentes ao ato.

CAPÍTULO III

DA PATRONAGEM EXECUTIVA

Art.20 – O CTG será administrado por uma Patronagem Executiva composta por 07 (sete) membros associados, todos maiores, ELEITOS PELA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DURANTE O MÊS DE DEZEMBRO DOS ANOS PARES OU PELA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EM QUALQUER TEMPO e em qualquer dos casos pelos associados quites com suas obrigações pecuniárias para a entidade, com mandato de 2 (dois) anos, empossada em até 30 (trinta) dias após, em solenidade presidida pelo Coordenador Regional do MTG/PR, podendo ser reeleitos por mais um período, não podendo, no entanto, exceder a 4 (quatro) anos consecutivos, consistindo de:

SERVIÇO DE REGISTRO DAS PESSOAS NATURAIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE MARMELEIRO - PARANÁ
LINA MARIA BUZZACARO GUTSTEIN
Escritor
Rua Rigoletto Andreoli, n. 33, Sala 02, centro
CEP 85615-000 - F. (46) 3525-3439
Email: cartorio@marmeleiro.pr.gov.br

2425A, 28V8, E77SN51, SCH
válida em www.ocartorio.net





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Serviço de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Município e Comarca de Marmeleiro - Estado do Paraná

Raimundo José Buzzacaro
Agente Designado - Portaria 001/2013

Rua Rigoletto Andreoli, 33 - Sala 02 - Centro - CEP 85.615-000 - Marmeleiro - Paraná - Fone: (46)3525-3439

LIVRO A-001

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 18

FOLHA 290

Folha 008 de 018

- PATRÃO (PATRONA) – PRESIDENTE (A)
1ª(1ª) VICE-PATRÃO (PATRONA) – VICE-PRESIDENTE (A)
2ª(2ª) VICE-PATRÃO (PATRONA) – VICE-PRESIDENTE (A)
1ª(1ª) SOTA-CAPATAZ – 1ª(1ª) SECRETÁRIO (A)
2ª(2ª) SOTA-CAPATAZ – 2ª(2ª) SECRETÁRIO (A)
1ª(1ª) GUAÍACA – 1ª(1ª) TESOUREIRO(A)
2ª(2ª) GUAÍACA – 2ª(2ª) TESOUREIRO(A)

§ 1º - A Patronagem Executiva reunir-se-á necessariamente pelo menos a cada 6 (seis) meses, juntamente com o Conselho de Vaqueanos e Departamentos, registrando em livro próprio de atas da entidade, as deliberações tomadas.

§ 2º - No caso de vacância de qualquer um dos cargos da Patronagem Executiva, assumirá o imediato, até que haja convocação de Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária para preenchimento do cargo vago.

§ 3º - Nenhum componente da Patronagem Executiva terá direito a qualquer remuneração por serviços prestados, devendo, no entanto, cumprir seu mandato com responsabilidade e dedicação à causa tradicionalista.

§ 4º - A 1ª Prenda e 1º Peão Biriva, durante sua gestão, terá direito somente a voz e voto nas decisões das Assembleias e nas reuniões da Patronagem Executiva.

Art.21 - Na eventualidade de ocorrer renúncia coletiva da Patronagem Executiva da entidade, deverá ser convocada imediatamente a Assembleia Geral Extraordinária, para apreciação do caso e providências quanto à eleição da nova Patronagem.
Parágrafo único - No intervalo entre a renúncia coletiva e a nova eleição, caberá ao Conselho de Vaqueanos a responsabilidade de responder pelo destino da entidade, tomar as providências no sentido da convocação da Assembleia Geral Extraordinária e realizar a eleição, solicitando ao Coordenador Regional do MTG/PR ou seu representante, sua presença para dar posse imediata à Patronagem eleita, que deverá ser, se possível, na própria data da eleição.

Art.22 - Compete ao(a) PATRÃO(PATRONA) – PRESIDENTE(A):

- cumprir e fazer cumprir obrigatoriamente os Estatutos, Regulamentos e Resoluções de entidade;
- representar o CTG ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente;
- presidir ou nomear quem presida as reuniões do CTG;
- designar com antecedência os dias de reuniões da Patronagem Executiva, comunicando por escrito seus pares, assim como mandando afixar aviso no mural da entidade;
- assinar com o 1ª(1ª) ou 2ª(2ª) guaiaca os papeis e documentos de responsabilidade financeira, e, com o 1ª(1ª) ou 2ª(2ª) Sota Capataz toda a correspondência expedida;
- Convocar as Assembleias Gerais na forma e nos prazos estabelecidos pelo Art.16, I, II e III, Art.17 parágrafo único e Art.18 § 1º deste Estatuto.
- Prestar contas anualmente para a Assembleia Geral Ordinária dos atos administrativos e financeiros da entidade, com parecer do Conselho de Vaqueanos;

8

Serviço de Registro das Pessoas Naturais,
TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE MARMELEIRO - PARANÁ
LÍVIA MARIA BUZZACARO GUTSTEIN
Escritório
Rua Rigoletto Andreoli, n. 33, Sala 2, centro
CEP 85615-000 - F. (46) 3525-3439
Email: cartorio@marmeleiro.pr.gov.br

2125A, 2Bv8, ET7SN51, SCH
válida em www.ocartorio.net





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
MUNICÍPIO E COMARCA DE MARMELEIRO • ESTADO DO PARANÁ

Raimundo José Buzzacaro
Agente Designado - Portaria 001/2013

Rua Rigoletto Andreoli, 33 - Sala 02 • Centro • CEP 85.615-000 • Marmeleiro • Paraná • Fone: (46)3525-3439

LIVRO A-001

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 18

FOLHA 291

Folha 009 de 018

- h) – designar os auxiliares necessários para a administração do CTG, assim como destituí-los quando for o caso;
- i) – proclamar o resultado das eleições, quando estas se realizarem;
- j) – comunicar com antecedência o MTG/PR, através do seu Coordenador Regional, a data de posse do seu sucessor, ou sua reeleição, se for o caso, cumprindo assim o disposto no art. 13 do Regulamento Geral do MTG/PR;
 - 1. – determinar que a Patronagem Executiva, Conselho de Vaqueanos, Departamentos e seus integrantes se apresentem devidamente pilchados na data da posse;
- k) – fixar o valor da mensalidade ou anuidade social, com a aquiescência do Conselho de Vaqueanos;
- l) – prestar contas trimestralmente de suas atividades, administrativa e financeira, publicando-as no mural do CTG para conhecimento dos senhores associados;
- m) – contratar, punir e demitir empregados, mediante prévia aprovação da Patronagem Executiva.

Art.23 – Compete ao(a) 1º(1º) VICE PATRÃO(PATRONA) – 1º(1º) VICE PRESIDENTE(A):

- a) – substituir o (a) PATRÃO (PATRONA) – PRESIDENTE (A) em sua ausência, impedimento ou em casos excepcionais;
- b) – auxiliá-lo(a) no desempenho de suas funções, sempre que necessário;
- c) – assumir o cargo de PATRÃO (PATRONA) – PRESIDENTE (A) no caso de demissão ou renúncia deste(a), até que haja convocação da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária para eleição e preenchimento do cargo vago.

Art.24 – Compete ao(a) 2º(2º) VICE PATRÃO(PATRONA) – 2º(2º) VICE PRESIDENTE(A):

- a) – substituir o(a) 1º(1º) Patrão(Patrona) 1º(1º) Vice Presidente(a) em sua ausência, impedimento ou em casos excepcionais;
- b) – auxiliá-lo(a) no desempenho de suas funções, sempre que necessário;
- c) – assumir o cargo de PATRÃO (PATRONA) – PRESIDENTE (A) no caso de demissão, renúncia ou impedimento deste (a) e do 1º(1º) VICE PATRÃO(PATRONA) 1º(1º) VICE PATRÃO(PATRONA) 1º(1º) VICE PRESIDENTE(A), até que haja convocação da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária para eleição e preenchimento do cargo vago.

Art.25 – COMPETE AO(A) 1º(1º) SOTA CAPATAZ – 1º(2º) SECRETÁRIO(A):

- a) – substituir o(a) 2º(2º) VICE PATRÃO(PATRONA) – 2º(2º) VICE PRESIDENTE(A), na sua falta ou impedimento;
- b) – manter em dia os serviços de Secretaria e os atos que se fizerem necessários, devidamente registrados nos órgãos competentes;
- c) – assinar junto com o(a) PATRÃO(PATRONA) – PRESIDENTE(A) toda a correspondência social, interna e externa, mantendo cópia desses documentos nos arquivos da entidade;
- d) – manter afixado no mural do CTG todos os avisos que independam ou não de sua publicação na imprensa escrita;
- e) – redigir, publicar e arquivar as convocações, avisos, circulares e outros atos da Patronagem Executiva;

9

SERVIÇO DE REGISTRO DAS PESSOAS NATURAIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE MARMELEIRO - PARANÁ
LÍVIA MARIA BUZZACARO GUTSTEIN
Escritório
Rua Rigoletto Andreoli, n. 33, Sala 2, centro
CEP 85615-000 - F. (46) 3525-3439
Email: cartorio.marmeleiro@yahoo.com.br

2N25A, 2BV8, ET7SN51, 5CH
válida em www.ocartorio.net





LIVRO A-001

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 18

FOLHA 292

Folha 010 de 018

- f) - redigir ou mandar redigir as atas das Assembléias Gerais e das Reuniões da Patronagem Executiva, coletar as assinaturas, proceder a seus registros e publicação quando houver necessidade.

Art.26 - Compete ao(a) 2º(2ª) SOTA CAPATAZ - 2º(2ª) Secretário(a):

- a) - substituir o 1º(1ª) SOTA-CAPATAZ - 1º(1ª) Secretário (a), na sua falta ou impedimento;
b) - auxiliá-lo (a) nas suas funções quando necessário.

Art.27 - Compete ao(a) 1º(1ª) GUAÍACA - 1º(1ª) Tesoureiro(a):

- a) - dirigir todo o serviço financeiro da entidade;
b) - manter escriturado com perfeita lisura os livros auxiliares e contábeis ou supervisionar sua escrituração quando feita por empresa ou pessoa contratada;
c) - conservar sob sua guarda e responsabilidade todos os papéis e documentos que expressem valores monetários do CTG;
d) - manter em dia a cobrança de mensalidade e/ou anuidade dos associados;
e) - assinar com o PATRÃO (PATRONA) - PRESIDENTE (A) todos os papéis e documentos de responsabilidade do CTG, tais como, recb's, cheques bancários, ordens de pagamento, notas promissórias, duplicatas e outros documentos de crédito, onde a entidade apareça como devedora ou credora;
f) - apresentar sempre que solicitado ou pelo menos anualmente, entre o início da primeira quinzena do mês de novembro e o final da primeira quinzena do mês de dezembro, o Balancete das contas da entidade, assinado em conjunto com o PATRÃO(A) - PRESIDENTE(A), sempre com o Parecer do Conselho de Vaqueanos e submetê-lo para análise da Assembléia Geral, publicando-o no mural do CTG para conhecimento dos senhores associados;
g) - responsabilizar-se pelas informações econômico-financeiras e fiscais à todos os órgãos públicos, privados e autárquicos, para quem a entidade deva esclarecimentos.

Art.28 - Compete ao(a) 2º(2ª) GUAÍACA - 2º(2ª) Tesoureiro(a):

- a) - substituir o(a) 1º(1ª) GUAÍACA - 1º(1ª) Tesoureiro(a), na sua falta ou impedimento;
b) - auxiliá-lo (a) em suas funções sempre que necessário.

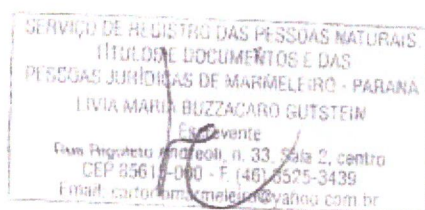
CAPÍTULO IV

DO CONSELHO DE VAQUEANOS

Art.29 - O CTG é supervisionado por um Conselho de Vaqueanos, a partir da aprovação do presente Estatuto, que será composto de 8 (oito) membros, todos maiores, sendo 5 (cinco) membros efetivos e 3 (três) suplentes e quites com a tesouraria da entidade, eleitos juntamente com a Patronagem Executiva e com a mesma duração de mandato.

[Assinaturas manuscritas]

10



2N25A 28VB ET7SN51 5CH
www.tribunaonline.com.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
MUNICÍPIO E COMARCA DE MARMELEIRO - ESTADO DO PARANÁ

Raimundo José Buzzacaro
Agente Designado - Portaria 001/2013

Rua Rigoletto Andreoli, 33 - Sala 02 - Centro - CEP 85.615-000 - Marmeleiro - Paraná - Fone: (46)3525-3439

LIVRO A-001

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 18

FOLHA 293

Folha 011 de 018

Art.30 - O Conselho de Vaqueanos é um órgão consultivo e deliberativo, de poderes imediatamente inferior aos da Assembléia Geral, com a competência de:

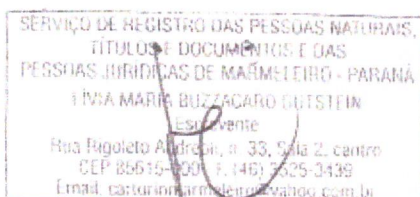
- a) - fiscalizar os trabalhos da Patronagem Executiva e dos Departamentos;
- b) - fiscalizar anualmente as contas da Patronagem Executiva, dando seu parecer e recomendando ou não sua aprovação pela Assembléia Geral;
- c) - juntamente com a Patronagem Executiva opinar sobre o ingresso de associados, assim como a exclusão, desde que cumpridas as regras determinadas pelo Art. 57 do Código Civil Brasileiro, quando for o caso;
- d) - reunir-se obrigatoriamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias ou sempre que as necessidades da entidade exigir e registrar em livro próprio de atas todas as decisões tomadas;
- e) - no caso de vacância da titularidade de um ou mais membros do Conselho de Vaqueanos, seus cargos serão supridos por membros suplentes, até a realização da primeira Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária, quando serão eleitos novos membros;
- f) - assumir a Patronagem Executiva temporariamente, no caso de renúncia coletiva por parte da mesma e tomar as providências estabelecidas no parágrafo único do art. 21 e seus parágrafos deste Estatuto.
- g) - Os Conselheiros Vaqueanos tomarão posse juntamente com a Patronagem Executiva do CTG.
- h) - Logo após a posse, os Conselheiros se reunirão e escolherão o (a) Presidente (a) do Conselho, 1º(1ª) e 2º(2ª) Vice-Presidentes (as) e o (a) 1º(1ª) e 2º(2ª) Secretários (as).
- i) - destituir, por decisão de 2/3 (dois terços) de seus membros, em sessão extraordinária especialmente convocada para esse fim, o (a) Presidente (a), os (as) Vice-Presidentes (as) e Secretários (as) do órgão, elegendo na mesma sessão seus sucessores.
- j) - cumprir e fazer cumprir o Regulamento Geral, o Código de Ética e de Disciplina do CTG.
- k) - autorizar a aquisição de bens imóveis ou de bens com alienação fiduciária, devendo a aquisição e a alienação fiduciária ser solicitada pela Patronagem Executiva.
- l) - decidir sobre a admissão e punições de associados de acordo com este Estatuto e supletivamente com o Código Disciplinar do CTG.
- m) - julgar em grau de recurso, as decisões administrativas e disciplinares da Patronagem Executiva do CTG.
- n) - examinar e dar parecer sobre as contas da Patronagem Executiva do CTG.

Parágrafo único - nenhum membro do Conselho de Vaqueanos poderá reivindicar qualquer verba remuneratória pelos serviços prestados a entidade, que deverá fazê-lo com responsabilidade e dedicação a causa tradicionalista.

Art.31 - Compete ao(a) Presidente(a) do Conselho de Vaqueanos:

- a)-Supervisionar tudo o que diz respeito ao CTG.
- b)-Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Vaqueanos.
- c)-Exercer o voto de qualidade nas reuniões que presidir.
- d)-Exercer as demais atribuições que lhe são conferidas por este Estatuto e pelo Regimento Interno do CTG.

11



2NZ5A, 2BV8, ET7SN51, 5CH
valide em www.ocartorio.net





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
MUNICÍPIO E COMARCA DE MARMELEIRO • ESTADO DO PARANÁ

Raimundo José Buzzacaro
Agente Designado - Portaria 001/2013

Rua Rigoletto Andreoli, 33 - Sala 02 • Centro • CEP 85.615-000 • Marmeleiro • Paraná • Fone: (46)3525-3439

LIVRO A-001

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 18

FOLHA 294

Folha 012 de 018

e)-Dar ciência das decisões do Conselho de Vaqueanos à quem interessar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da decisão, mediante recibo ou por postal com A.R.

TÍTULO V

DOS DEPARTAMENTOS (INVERNADAS)

CAPÍTULO ÚNICO

Art.32 - O CTG possuirá tantos DEPARTAMENTOS quantos forem necessários ao cumprimento de suas finalidades no tocante a parte ARTÍSTICA, CULTURAL, ESPORTIVA, CAMPEIRA E CAVALGADA, principalmente, cujas obrigações estão contidas no Regulamento Geral da entidade.

§ 1º - cada DEPARTAMENTO terá um Diretor (a) Titular e um (a) Diretor (a) Adjunto (a), escolhidos em comum pela Patronagem Executiva e nomeados pelo (a) PATRÃO (PATRONA) - PRESIDENTE (A), que da mesma forma poderá destituí-los ou exonerá-los do cargo quando houver necessidade ou por motivo justo, depois de ouvido também os demais Diretores e os membros do Conselho de Vaqueanos;

§ 2º - cada Diretor (a) poderá ter um ou mais Posteiros (instrutores), conforme as necessidades do Departamento;

§ 3º - compete aos Diretores e Posteiros a organização do respectivo Departamento, bem como ensinar, divulgar e colocar em prática as atividades culturais, artísticas e campeiras do CTG, obedecendo as normas do MTG/PR;

§ 4º - nenhum cargo de Diretoria ou de seus auxiliares poderá ser remunerado a qualquer título.

Art.33 - Os DIRETORES (AS) serão, basicamente, assim nominados:

Diretor (a) Artístico (a)
Diretor (a) Artístico (a) Adjunto (a)
Diretor (a) Cultural
Diretor (a) Cultural Adjunto (a)
Diretor (a) Esportivo (a)
Diretor (a) Esportivo (a) Adjunto (a)
Diretor (a) Campeiro (a)
Diretor (a) Campeiro (a) Adjunto (a)
Diretor (a) de Cavalgada
Diretor (a) de Cavalgada Adjunto (a)
Diretor (a) Patrimonial
Diretor (a) Patrimonial Adjunto (a)
Diretor (a) Social
Diretor (a) Social Adjunto (a)
Diretor (a) Jurídico (a)
Diretor (a) Jurídico (a) Adjunto (a)
Chirú (a) das Falas
Chirú (a) das Falas Adjunto (a)

12



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
MUNICÍPIO E COMARCA DE MARMELEIRO • ESTADO DO PARANÁ

Raimundo José Buzzacaro
Agente Designado - Portaria 001/2013

Rua Rigoletto Andreoli, 33 - Sala 02 • Centro • CEP 85.615-000 • Marmeleiro • Paraná • Fone: (46)3525-3439

LIVRO A-001

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 18

FOLHA 295

Folha 013 de 018

Art.34 – O(A) Diretor(a) de cada DEPARTAMENTO terá ampla autonomia para nomear e demitir seus auxiliares, sempre antes comunicando a necessidade de tais resoluções ao(a) PATRÃO(PATRONA) – PRESIDENTE(A) e com autorização deste(a), da Patronagem Executiva e com o parecer favorável do Conselho de Vaqueanos quando o caso requerer:

§ 1º – O CTG poderá contratar se necessário, profissional especializado para a realização de suas finalidades, com dedicação exclusiva e subordinação trabalhista, para as áreas em que seja profissional específico e devidamente registrado em organismo de classe, ajustando-se remuneração preconizada na Lei Federal nº. 9790, de 1999;

§ 2º - Para compor as assessorias, poderão ser designados estagiários dos cursos a elas pertinentes, sem ônus para o CTG;

§ 3º - Será admitida a contratação mediante convênio com Faculdades das áreas específicas, observando-se o contido na Lei Federal nº. 9790, de 1999 e na lei federal específica do regime de estágio profissional quanto à remuneração do estagiário;

§ 4º - O (A) Patrão (Patrona) do CTG poderá firmar convênios com Entidades Públicas e Privadas visando estágio profissional de nível universitário e médio-profissional, bem como viabilizar recursos para sua implementação.

Art.35 – O (A) Diretor (a) de cada DEPARTAMENTO deverá comparecer a todas as reuniões da Patronagem Executiva e fornecer as informações que lhe for solicitada, não tendo direito a voto nas deliberações da mesma.

Art.36 – O (A) Diretor (a) de DEPARTAMENTO deverá, sempre que solicitado, apresentar a Patronagem Executiva e/ou Conselho de Vaqueanos, relatório expresso das atividades desenvolvidas.

TÍTULO VI

DAS MENSALIDADES, JOIAS DE INGRESSO E TAXAS

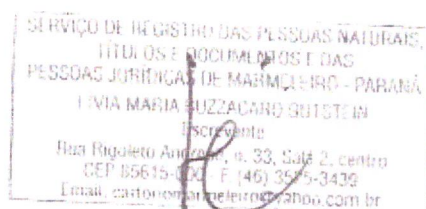
CAPÍTULO ÚNICO

Art.37 – A anuidade de ingresso e as demais taxas devidas pelos associados da entidade serão fixadas pela Patronagem Executiva e Conselho de Vaqueanos, dentro das necessidades do CTG.

Art.38 – O associado deverá recolher à Tesouraria da entidade, até o dia 15 (quinze) de novembro, a anuidade correspondente, podendo, a critério da Patronagem, ser parcelada e efetuada a cobrança domiciliar.

Parágrafo único: O não pagamento da anuidade até o dia 15 (quinze) de novembro importará na suspensão dos direitos do associado na participação dos eventos da entidade, depois de notificado pelo CTG.

13



2N25A_2BV6 ET7SN51_5CH
valde em www.ocarlorio.net





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
MUNICÍPIO E COMARCA DE MARMELEIRO - ESTADO DO PARANÁ

Raimundo José Buzzacaro
Agente Designado - Portaria 001/2013

Rua Rigoletto Andreoli, 33 - Sala 02 - Centro - CEP 85.615-000 - Marmeleiro - Paraná - Fone: (46)3525-3439

LIVRO A-001

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 18

FOLHA 296

Folha 014 de 018

Art.39 - O não pagamento da anuidade no prazo estipulado no artigo 38 e seu § único, importará na cobrança de juros à taxa de 1% (um por cento) ao mês, mais a multa de 2% (dois por cento).

TÍTULO VII

DAS ELEIÇÕES

CAPÍTULO ÚNICO

Art.40 - A eleição da Patronagem Executiva e Conselho de Vaqueanos, será sempre realizada DENTRO DO MÊS DE DEZEMBRO DOS ANOS PARES, PARA UM MANDATO DE 2 (DOIS) ANOS, PODENDO SER REELEITOS UMA ÚNICA VEZ, PORÉM, SEU MANDATO NÃO PODERÁ EXCEDER A 4 (QUATRO) ANOS CONSECUTIVOS.

Art.41 - para eleição, o candidato a Patrão deverá apresentar e inscrever na sede do CTG, sob protocolo, no prazo de até 03 (três) dias antes da eleição, declaração contendo seu consentimento por escrito e com firma reconhecida.

§ 1º - O (A) candidato (a) a Patrão (Patrona) do CTG poderá determinar a confecção de cartaz com o nome e cargo de cada candidato, para a sua chapa apresentada, e posicioná-la em local bem visível para conhecimento dos senhores associados, e, na data da eleição, a mesma poderá permanecer dentro do local onde se realizará o pleito.

§ 2º - A impugnação de qualquer dos nomes apresentados na chapa, deve ser feita pelo associado com direito a voto, devidamente fundamentada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pleito.

Art.42 - O direito de votar e ser votado são de competência exclusiva dos sócios do CTG.

§ 1º - A 1ª Prenda e o 1º Peão Biriva, somente terão o direito de voz e de voto;

§ 2º - sob nenhuma hipótese será permitido o voto por procuração.

Art.43 - Nenhum associado poderá estar inscrito em duas ou mais chapas nominativas, para eleição, sob pena do cancelamento total ou parcial de todas elas.

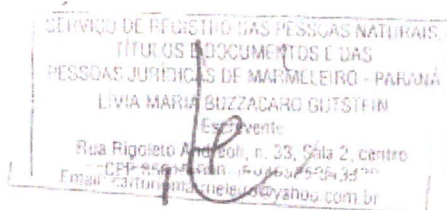
§ 1º - ocorrendo esse fato e não havendo outra chapa concorrente sem esse defeito, a eleição será transferida para outra data, para a qual será publicado novo Edital de Convocação.

§ 2º - Na ocorrência de haver uma chapa sem esse defeito, a eleição da chapa única poderá ser feita por aclamação, se houver concordância entre os associados com direito a voto.

Art.44 - A eleição terá uma Comissão Eleitoral composta de um Presidente, um Secretário e dois Escrutinadores, escolhidos dentre os presentes na Assembleia Eletiva.

14

[Assinaturas manuscritas]



2N25A, 28VB, ET7SN51, SCH
válida em www.ocartorio.net





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
MUNICÍPIO E COMARCA DE MARMELEIRO - ESTADO DO PARANÁ

Raimundo José Buzzacaro
Agente Designado - Portaria 001/2013

Rua Rigoletto Andreoli, 33 - Sala 02 - Centro - CEP 85.615-000 - Marmeleiro - Paraná - Fone: (46)3525-3439

LIVRO A-001

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 18

FOLHA 297

Folha 015 de 018

§ 1º - Todo eleitor assinará a folha de votação ao receber a cédula para votar.

§ 2º - O número de cédulas depositadas na urna deverá, obrigatoriamente, coincidir com a quantidade de votantes cujas assinaturas foram inscritas na folha de votação.

Art.45 - Será considerada vencedora a chapa que obtiver maioria simples de votos, e, em caso de empate será considerada eleita a chapa cujo Patrão (Patrona)-Presidente(a) seja mais idoso(a).

Art.46 - A posse dos eleitos, sob juramento, terá caráter solene e será realizada até 30 (trinta) dias após a eleição, pelo Coordenador Regional do MTG/PR ou seu representante, convidado especialmente para esse fim, sob pena dos eleitos não serem reconhecidos pelo Movimento Tradicionalista Gaúcho do Paraná, conforme estabelece o Art.13 do Regulamento Geral do MTG-PR.

Parágrafo único - Para a solenidade de posse os eleitos deverão comparecer devidamente pilchados, não se admitindo, em hipótese alguma, outro tipo de vestimenta que não seja a Pilcha Gaúcha estabelecida no Manual de Pilchas Gaúchas.

TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO ÚNICO

Art.47 - O CTG terá sempre suas portas abertas, dentro de suas possibilidades para acolher todas as etnias, uma vez que o seu quadro associativo é por elas formado. Entretanto, as festividades realizadas no recinto não podem fugir ao seu real objetivo a respeito da raça ou dos princípios Tradicionais Gaúchos.

Art.48 - Os membros da Patronagem Executiva, Conselheiros e Diretores não respondem com seu patrimônio pessoal por dívidas e encargos da entidade, salvo se a elas derem causa de forma dolosa e assim reconhecido por sentença judicial transitada em julgado.

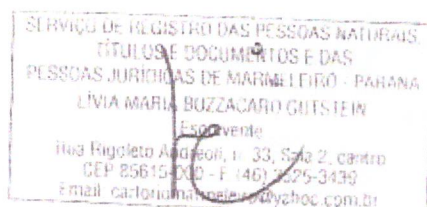
Parágrafo único:- Nenhum dirigente ou sócio da entidade poderá outorgar fianças ou outras garantias em nome do CTG.

Art.49 - Enquanto não for elaborado o Código Disciplinar e o Código de Ética, os casos de punições de associados, prendas e peões serão apreciados pelo Conselho de Vaqueanos, observados o contido no parágrafo primeiro e suas alíneas.

§ 1º - Serão eliminados definitivamente do quadro associativo, obedecidas as regras determinadas neste Estatuto e no Art.57 do Código Civil Brasileiro, o associado que:

- a)- tiver mau comportamento como cidadão perante a sociedade em geral;
- b)- for condenado definitivamente pela Justiça comum, federal ou militar, por crime doloso de qualquer natureza;
- c)- por qualquer ato concorrer para o descrédito, desmoralização ou a ruína da associação;

15



2N25A, 2Bv8, ET7SN51 - 5CH
válido em www.ocartorio.net





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
MUNICÍPIO E COMARCA DE MARMELEIRO - ESTADO DO PARANÁ

Raimundo José Buzzacaro
Agente Designado - Portaria 001/2013

Rua Rigoletto Andreoli, 33 - Sala 02 - Centro - CEP 85.615-000 - Marmeleiro - Paraná - Fone: (46)3525-3439

LIVRO A-001

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 18

FOLHA 298

Folha 016 de 018

d)- agredir fisicamente, injuriar ou faltar com o devido respeito a qualquer membro da Patronagem Executiva, do Conselho de Vaqueanos ou aos associados em geral e suas famílias no recinto da associação, ou fora dele, desde quando em decorrência de ato ou fato que teve origem na associação;

e)- tiver sido punido anteriormente por duas vezes com pena de suspensão;

f)- deixar de pagar suas mensalidades por mais de 6 (seis) meses consecutivos e não justificar o atraso no prazo de 10 (dez) dias a partir da data em que for notificado por escrito pela Patronagem Executiva;

g)-As punições compreendidas neste artigo serão propostas pela Patronagem Executiva ao Conselho de Vaqueanos, decidindo este por maioria de votos em votação secreta;

h)-Os membros da Patronagem Executiva que incorrerem em infrações, serão julgados pelo Conselho de Vaqueanos e estes, incorrendo em infração serão julgados pela Patronagem Executiva, e, em ambos os casos com direito dos julgados entrarem com recurso, convocando a Patronagem Executiva e Conselho de Vaqueanos por expediente firmado por mais de 20 (vinte) associados Patrimoniais em gozo de seus direitos, declarando expressamente os motivos do pedido, decidindo-se então por votação secreta e maioria de votos da Patronagem Executiva e Conselho de Vaqueanos, valendo neste caso também para os associados julgados.

§ 2º - Será suspenso ou advertido o associado que:

a)-não cumprir as determinações da Patronagem Executiva, sem justificativa plausível;

b)-não observar as disposições deste Estatuto, Regulamento Geral, Códigos de Ética e de Disciplina e demais atos emanados da Assembléia Geral, Patronagem Executiva e Conselho de Vaqueanos;

c)-por qualquer ato ou fato provado que dê motivos para comprometer a estabilidade da associação ou a harmonia que deve reinar entre os associados.

d)-se portar de maneira inconveniente no recinto social, contrário aos costumes da associação;

e)-as punições aplicáveis nos casos anteriormente expostos, serão tomadas pelo Conselho de Vaqueanos em votação secreta, após ouvir os infratores, sendo que na reincidência a pena nunca poderá ser inferior ao dobro da primeira;

f)-as punições de suspensão não isentam os associados do pagamento das mensalidades, embora os privem temporariamente de seus direitos na associação;

§ 3º - Os membros da Patronagem Executiva e do Conselho de Vaqueanos que quando convocados faltarem injustificadamente por 3 (três) vezes consecutivas ou 5 (cinco) vezes alternadas as respectivas reuniões, perderão os mandatos para os quais foram eleitos.

§ 4º - De todas as penalidades compreendidas no presente capítulo, será dado conhecimento ao punido, mediante comunicação por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias, mediante recibo ou postal com A.R.

16

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
MUNICÍPIO E COMARCA DE MARMELEIRO - PARANÁ
Raimundo José Buzzacaro
Agente Designado
Rua Rigoletto Andreoli, n. 33, Sala 2, centro
CEP 85.615-000 - F. (46) 3525-3439
e-mail: rjbuzzacaro@yahoo.com.br

2N25A 2BV8 ET7SN51 SCH
valde em www.ocartorio.net





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
MUNICÍPIO E COMARCA DE MARMELEIRO - ESTADO DO PARANÁ

Raimundo José Buzzacaro
Agente Designado - Portaria 001/2013

Rua Rigoletto Andreoli, 33 - Sala 02 - Centro - CEP 85.615-000 - Marmeleiro - Paraná - Fone: (46)3525-3439

LIVRO A-001

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 18

FOLHA 299

Folha 017 de 018

TÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO ÚNICO

Art.50 - O Regulamento Geral, o Código de Ética e o Código Disciplinar são instrumentos complementares a este Estatuto Social, a eles se obrigando todos os associados.

Art.51 - A extinção do CTG somente poderá ocorrer em se tornando impossível o cumprimento de suas finalidades, mediante decisão da Assembléia Geral convocada especialmente para tal fim, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, publicando-se mensalmente edital em jornais de grande circulação no município de Marmeleiro.

Parágrafo único: O quorum mínimo para esta decisão será de 2/3 (dois terços) dos sócios.

Art.52 - Por ocasião do falecimento de um dos Associados a entidade ficará enlutada pelo período de três dias.

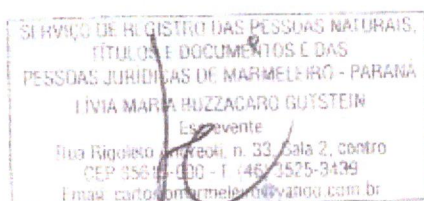
Parágrafo único - No caso de haver festividades inadiáveis programadas, esta será realizada e prestada homenagem póstuma ao associado falecido, no início da programação.

Art.53 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Patronagem Executiva, "ad-referendum" do Conselho de Vaqueanos, e, ainda, definidos pela legislação superior vigente no País, inclusive e principalmente as emanadas pelo Movimento Tradicionalista Gaúcho do Paraná - MTG/PR.

Art.54 - O endereço eletrônico do CTG é: www.lacandoatradicao.com.br

Art.55 - O presente Estatuto entra em vigor nesta data, independente da obrigação acessória de seu registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Marmeleiro, que deverá ser feito dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar de hoje, ficando dispensada a sua publicação na imprensa escrita, porém, deverá ser obrigatoriamente afixado no mural do CTG no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu registro no Cartório mencionado, para conhecimento dos senhores associados e de terceiros e só poderá ser alterado por decisão da Assembléia Geral Extraordinária convocada especialmente para esse fim, na forma estabelecida pelo Art. 18 § 2º deste Estatuto.

17



2N25A_2BV8_ET7SN51_5CH
valide em www.ocartorio.net





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
MUNICÍPIO E COMARCA DE MARMELEIRO - ESTADO DO PARANÁ

Raimundo José Buzzacaro
Agente Designado - Portaria 001/2013

Rua Rigoletto Andreoli, 33 - Sala 02 - Centro - CEP 85.615-000 - Marmeleiro - Paraná - Fone: (46)3525-3439

LIVRO A-001

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 18

FOLHA 300

Folha 018 de 018

Marmeleiro, 01 de junho de 2012.

VILMAR BIAVA

Patrão do CTG Laçando a Tradição e
Presidente da mesa Diretoria da Assembleia

ALECIO SCOLARI

1º Vice Patrão do CTG Laçando a Tradição

JAIR BEDNARSKI

1º Sota Capataz do CTG Laçando a Tradição e
Secretário da Assembleia

DR. EDSON GHEYTINO

Advogado - QAG/PR-18.989

Relator-Revisor do Estatuto Social



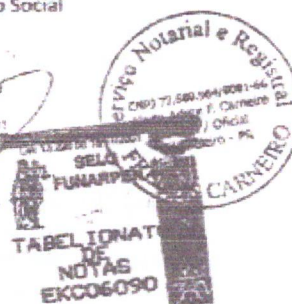
Tabelionato de Notas, Tabelionato de Pessoas,
Registro Civil das Pessoas Naturais, Registro
de Títulos e Documentos, Registro Civil das
Pessoas Jurídicas
Rua Niza, 333 - Centro - Marmeleiro - PR, CEP 85.615-000, Fone/Fax: (46) 3525-3439

FREITAS CARNEIRO

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE VILMAR
BIAVA, ALECIO SCOLARI, JAIR BEDNARSKI

Marmeleiro, PR, 24 de SETEMBRO de 2012

Em test. da verdade Ass.



SERVIÇO DE REGISTRO DAS PESSOAS NATURAIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE MARMELEIRO - PARANÁ
LÍVIA MARIA BUZZACARO GUTSTEIN
Escriturante
Rua Rigoletto Andreoli, n. 33, Sala 2, centro
CEP 85615-000 - F. (46) 3525-3439
E-mail: cartorio@marmeleiro@vnet.com.br



Ata nº 160. Aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um (13/12/2021) reuniram-se em Assembleia Às 19h e 30 min; os membros da Patronagem do CTG: Laçando a Tradição de Marmeleiro para tratar dos seguintes assuntos: Eleição da Patronagem e Conselho de Vaqueanos; Posse da nova Patronagem; Assuntos gerais. O patrão João Maria Andrades iniciou a reunião agradecendo todos os presentes, seguindo com uma oração, e na sequência houve a apresentação da Chapa única e eleita por aclamação os seguintes componentes: **PATRÃO: Alecio Scolari** brasileiro, casado, agricultor, portador do RG: 4.085.973-0 e inscrito no CPF: 620.242.999-20, residente e domiciliado na Avenida Macali, nº 470, Centro, Marmeleiro- Pr; **1º VICE PATRÃO: Cleomar Venzon**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: 6.025.715-9 e inscrito no CPF: 847.248.899-34, residente e domiciliado na Rua João Bednarski, 09 centro, Marmeleiro- Pr; **2º VICE PATRÃO – Fernando Carneiro** brasileiro, casado, portador do RG: 4.168.913-7 e inscrito no CPF: 018.015.069-30, Advogado, residente e domiciliado na Rua Laurindo Crestani nº Marmeleiro Pr; **1º SOTA CAPATAZ – Ivanete Dalla Costa Guarda**, brasileira, casada, professora, portadora do RG: 4.504.189-1 e inscrita no CPF: 628.333.919-00, residente e domiciliada na Rua Rigoletto Andreoli, nº 828, Centro, Marmeleiro, Pr. **2º SOTA CAPATAZ Ronilse Margarete Scheid Montagna**, brasileira, casada, professora, portadora do RG: 4292731-7 e inscrita no CPF: 58943714904, residente e domiciliada na Rua Seis, 971 Centro, Marmeleiro, Pr. **1º GUAÍACA – Cristian Nercolini**, brasileiro, divorciado, comerciante, portador do RG: 7293740-6 e inscrito no CPF: 043218659-05, residente e domiciliado na Rua Nelson Pizzani, 582 Centro Marmeleiro Pr; **2º GUAÍACA Marcos Darci Camarotto** brasileiro, casado, portador do RG: 4.874.127-4 e inscrito no CPF: 836.693.379-20, residente e domiciliado na Rua Ignacio Felipe, nº 13 Centro, Marmeleiro, Pr; **CONSELHO DE VAQUEANOS EFETIVOS – Sady Prevedello Vieira**; brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG: 3088806-5 e inscrito no CPF: 17589495034, residente e domiciliado na Rua Ignacio Felipe, 607 Centro Marmeleiro, Pr. **João Maria de Andrades**, brasileiro, casado, professor, portador do RG: 1733488-3 e inscrito no CPF: 368181609-30, residente e domiciliado Rua Emílio Magno Glatts, 717 Centro; Marmeleiro, Pr. **Leonardo Pansera Dalla Costa**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: 6.100.977-9 e inscrito no CPF: 029.494.249-10, residente e domiciliado na Rua Telmo Muller, nº 125 Centro, Marmeleiro, Pr. **Luis Carlos Ferla**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: 5734835-6 e inscrito no CPF: 025344839-51, residente e domiciliado na Avenida Dambros e Piva, 705 Centro Marmeleiro- Pr; **Mauricio Ghetino**, brasileiro, casado, Advogado, portador do RG: 5.141.670-8 e inscrito no CPF: 740.781.359-00, residente e domiciliado na Rua Ignacio Felipe, nº 1127, Centro Marmeleiro, Pr **CONSELHO DE VAQUEANOS SUPLENTE: Jose Carlos Godinho da Silva**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG: 5.297.546-8 e inscrito no CPF: 644.319.679-15, residente e domiciliado na Rua Edson Perin, 207, Centro,

[Assinatura]

Uso de autenticação
está afixado no documento



Marmeleiro, Pr: **Evanildo Felix Correa**, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG: 1.603.912-8 e inscrito no CPF: 284.983.999-04, residente e domiciliado na Avenida Dambros e Piva, nº Centro Marmeleiro- Pr; Os socios presentes aclamaram a nova patronagem nominada de forma unânime, sem restrições ou rejeições, bem como o conselho de vaqueanos efetivos e suplentes. Após a eleição e aprovação, tomou posse a nova Patronagem Biênio 2022 e 2023. Nada mais havendo para ser tratado em assembleia, encerrou-se a sessão. Assinaturas dessa ata foram: Ronilse Margarete Scheid Montagna, Cleomar Venzon, Eliane Ribeiro Venzon, Ivanete Dalla Costa Guarda, Pedro Regis Vieira, João Irondi Guarda, Edenander Castoldi, Ana Lucia Bottega, Beatriz Castoldi, Roseli C. Batistela, Jose Milton Scolari, Cristian Nercolini, Domingos F. Batistela, Nelci Scolari, Jander Luiz Loss, Jovana Loss, Alecio Scolari, Rosemari Scolari, Jair Bednarski, Marilce Bednarski, Tisciana Pietta Bueno, Sadi Prevedello Vieira, Leandro Saldanha Trevisan, Paulo Jose Nicolau, Simone Nicolau, Fernando Carneiro, Paula B. Carneiro, Luis Carlos Ferla, Lari Dalazem Camarotto, Marcos Darci Camarotto, Adelcio Scolari, Oscar Bueno.

Observação: Cópia fiel do livro atas nº 03, ata nº 160, fls 07 e 07b

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE MARMELEIRO-PR
Rua Laurindo Crestani, 409 - Sala 01 - Centro - CEP: 85615-000, Fone: (46) 3525-1177
Maria Sirlei Danguil - Agente Delegada

Selo nº 1467X8Gqt2hqsYe9eUNKZfWGi
Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por **SEMELHANÇA** a assinatura de **ALECIO SCOLARI**
'0017' Dou fé, Marmeleiro-PR, 27 de janeiro de 2022
Em Testemunha da Verdade

Patricia de Oliveira
PATRICIA DE OLIVEIRA
Escrevente Substituta



Alecio Scolari
Alecio Scolari

Patrão

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE MARMELEIRO-PR
Rua Amando Gehlen, n. 50, Sl. 01, centro F(46)3525-3439

Selo Digital Nº F490Mz3qdv96IsIokGKuDaad3
Consulte em <http://selo.funarpen.com.br/consulta>



PROTOCOLO Nº 0004756
REGISTRO Nº 0003808
LIVRO B-048

Marmeleiro, 07 de fevereiro de 2022

Marilene Buss Pereira
Marilene Buss Pereira - Oficial Registradora

Emolumentos: R\$73,80 (VRC 300,00), Funreju: R\$9,92, ISSQN: R\$7,70, FUNDEF: R\$4,50, Selo: R\$1,50,
Distribuidor: R\$11,53, Digitalização/ Microfilme: R\$16,28. Total: R\$120,21



RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
D C T F MENSAL - 3.6

CNPJ: 72.153.588/0001-24

Mês/Ano: JAN 2023

Nome Empresarial: CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS LACANDO A TRADICAO

Declaração Retificadora: NÃO

Situação Especial: NÃO

Data do Evento:

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO MÊS - R\$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar	Saldo a Pagar em Quotas
IRPJ	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	
IPI	0,00	0,00	
IOF	0,00	0,00	
CSLL	0,00	0,00	0,00
PIS/PASEP	0,00	0,00	
COFINS	0,00	0,00	
CPMF	0,00	0,00	
CIDE	0,00	0,00	
RET/PAGAMENTO UNIFICADO DE TRIBUTOS	0,00	0,00	
CSRF	0,00	0,00	
COSIRF	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO TRIMESTRE ANTERIOR - R\$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
IRPJ	0,00	0,00
CSLL	0,00	0,00

O presente Recibo de Entrega da DCTF contém a transcrição da Ficha Resumo da declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irretirável, dos impostos e contribuições declarados. Fica o declarante ciente de que os tributos declarados na DCTF e não pagos serão inscritos em Dívida Ativa da União (DAU), para fins de cobrança judicial, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984. Ademais, será encaminhada ao Ministério Público Federal Representação Fiscal para Fins Penais nos casos em que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, como por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos, conforme dispositivos da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e do Código Penal.

Sobre os tributos não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa, moratória ou de ofício, conforme o caso, e juros de mora nos termos dos artigos 44 e 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e do artigo 18 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003. No caso de falta de apresentação ou de apresentação da declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não produzirá efeito a solicitação de retificação de informações prestadas na DCTF que tiver por objeto: reduzir débitos relativos a impostos e contribuições cujos valores já tenham sido enviados para inscrição em DAU ou tenham sido objeto de pedido de parcelamento deferido, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna; reduzir o valor de débitos que tenham sido objeto de exame em procedimento de fiscalização; e alterar débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido intimado do início de procedimento fiscal.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: ALECIO SCOLARI

CPF: 620.242.999-20

Telefone: ()

Ramal:

FAX: ()

Correio Eletrônico:

Essa declaração foi assinada com o certificado digital do NI 28.929.117/0001-73

Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo:
39.91.51.75.51-22

Versão: 3.60

Declaração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 16/03/2023 às 17:53:54

1241494636

39.91.51.75.51

D C T F MENSAL - 3.6

CNPJ: 72.153.588/0001-24

Mês/Ano: JAN 2023

Dados Iniciais

Período: 01/01/2023 a 31/01/2023

Declaração Retificadora: NÃO

Situação: Normal

PJ inativa no mês da declaração: NÃO

PJ optante pelo Simples Nacional: NÃO

Qualificação da Pessoa Jurídica: PJ em Geral

Forma de Tributação do Lucro: Presumido

PJ com débitos de SCP a serem declarados: NÃO

PJ optante pela CPRB: NÃO

Situação da PJ no mês da declaração: PJ não se enquadra em nenhuma das situações anteriores no mês da declaração

Critério de Reconhecimento das Variações Monetárias dos Direitos de Crédito e das Obrigações do Contribuinte, em Função da Taxa de Câmbio: Não se aplica

Dados Cadastrais do Estabelecimento Matriz

Nome Empresarial:

CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS LACANDO A TRADICAO

Logradouro: R RIGOLETO ANDREOLI

Complemento: PROLONGAMENTO

Município: MARMELEIRO

CEP: 85615-000 Telefone: (46) 35252819

Caixa Postal: UF: CEP:

Correio Eletrônico: CNERCOLINI@HOTMAIL.COM

Número: 0

Bairro/Distrito: TRES PINHEIROS

UF: PR

Fax:

D C T F MENSAL - 3.6

CNPJ: 72.153.588/0001-24

JAN/2023

Página 2

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome: ALECIO SCOLARI

CPF: 620.242.999-20

Telefone:

Ramal:

FAX:

Correio Eletrônico:

Dados do Responsável pelo Preenchimento

Nome: TIAGO RODRIGO GHIZZI

CPF: 058.121.419-67

Inscrição no CRC: PR06790408

UF: PR

Telefone: (46) 35252819

Ramal:

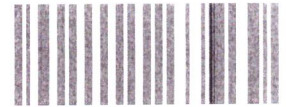
Fax:

Correio Eletrônico: TIAGORGHIZZI@GMAIL.COM

***** FIM DE IMPRESSÃO *****



Câmara Municipal de Marmeleiro - Marmeleiro - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000130

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12023/08/29000130

Número / Ano	000130/2023
Data / Horário	29/08/2023 - 15:34:49
Ementa	Torna de Utilidade Pública o Centro de Tradições Gaúchas Laçando a Tradição de Marmeleiro, Paraná.
Autor	Poder Legislativo Municipal - PLM
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária (Poder Legislativo)
Número Páginas	28
Emitido por	Jordana 